



CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA NAZARÉ
A CASA DO POVO

PORTARIA Nº. 048/2018

Publicado na data supra
e no local de costume

Em 21/02/2018

Esandim
Visto

“Dispõe sobre Comissão para reestruturar o Regimento Interno e Lei Orgânica do município”.

Reginaldo Martins Del Colle, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e, em consonância ao artigo 92 e incisos e parágrafos do Regimento Interno desta Casa:

Considerando: O Art. 142º e seus parágrafos e incisos e;

Considerando: A necessidade de reestruturar o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município e;

Considerando: Que as Leis encontra-se defasadas e tendo a necessidade de fazer atualização.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor a Comissão de Estudo com objetivo de apresentar proposta de Alteração do Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Nova Nazaré-MT.

Art. 2º - Designar os Vereadores abaixo relacionados para compor a Comissão de estudo com objetivo de apresentar proposta de alteração do Regimento Interno e lei Orgânica Municipal.

Rosana Aires de Souza Silva
Genecy Celestino de Souza
Moises André da Silva
Patrícia Costa Gonçalves Reckziegel
Lucélia dias Carvalho da Silva
Marcio Tulio Ribeiro Gonçalves
Gilvan Luiz da Silva
Ademar Matias dos Reis



Art. 3º - A Presidência, Vice-presidência e a Relatoria da Comissão ficara a cargo da escolha dos vereadores acima definido na primeira reunião.

Art. 4º - A Comissão deverá seguir as normas do Regimento Interno, onde reunir-se sempre que convocada pelo Presidente.

Art. 5º - O prazo de 120 (cento e vinte dias) para a conclusão dos trabalhos e apresentar minuta da alteração regimental, a contar da publicação da presente portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2018.


Reginaldo Martins Del Colle
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2018

SÚMULA: FICA CONCEDIDO AO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, SR. ILSÓN RODRIGUES DA CRUZ, LICENÇA PRÊMIO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 335/2007, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 19 de fevereiro de 2018;

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade ao servidor público efetivo ILSÓN RODRIGUES DA CRUZ, cargo de Professor de Pedagogia, lotada na Secretaria de Educação, por 90 (Noventa) dias consecutivos a partir de 21 de Fevereiro de 2018, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 21 de Fevereiro de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a piora do cenário econômico e a crise que se agrava cada vez mais, que tem como consequência a queda de receitas públicas, bem como os constantes atrasos nos repasses dos recursos federais para a execução dos serviços ofertados pelo CRAS.

CONSIDERANDO a necessidade do equilíbrio das contas públicas, mediante cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que a redução da carga horária dos trabalhadores do referido órgão não afetará os serviços prestados à população;

CONSIDERANDO ainda que é dever do administrador público defender e zelar pelo bem e regular funcionamento dos bens e serviços público em prol da coletividade.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado novo horário de expediente no Centro de Referência Assistência Social (CRAS), que atenderá a partir de 1º de Março de 2018 de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 21 de Fevereiro de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2018

SÚMULA: ALTERA O DECRETO Nº 139/2013 NOMEANDO A SENHORA TÂNIA DA SILVA JUSTO PARA O CARGO DE GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica alterado o decreto nº 139/2013, para constar a nomeação da Sra. TÂNIA DA SILVA JUSTO para o cargo de Gerente de Departamento de Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 19 de Fevereiro de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO DO **DECRETO Nº. 021/2018**

vinculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 20 de Fevereiro de 2018 na página nº 227, sob nº 2.920, por motivo de erro na publicação do decreto acima qualificado.

Nova Monte Verde-MT, 21 de Fevereiro de 2018.

Alzira Faitão

Assessora Administrativa de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CÂMARA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº. 048/2018

PORTARIA Nº. 048/2018

"Dispõe sobre Comissão para reestruturar o Regimento Interno e Lei Orgânica do município".

Reginaldo Martins Del Colle, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e, em consonância ao artigo 92 e incisos e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Considerando: O Art. 142º e seus parágrafos e incisos e:

Considerando: A necessidade de reestruturar o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município e:

Considerando: Que as Leis encontra-se defasadas e tendo a necessidade de fazer atualização

RESOLVE:

Art. 1º - Compor a Comissão de Estudo com objetivo de apresentar proposta de Alteração do Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Nova Nazaré-MT.

Art. 2º - Designar os Vereadores abaixo relacionados para compor a Comissão de estudo com objetivo de apresentar proposta de alteração do Regimento Interno e lei Orgânica Municipal.